



**JUSTIFICATIVA PARA ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.2025-FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02803001/25**

A Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, por intermédio de seu Pregoeiro, vem apresentar a presente justificativa para o adiamento da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 2.2025-FME**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

A abertura da sessão estava originalmente agendada para o **dia 14 de maio de 2025, às 08h00**, no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame. No entanto, por motivo de força maior, que diz respeito a questões imprevistas de ordem pessoal e institucional que comprometem a disponibilidade e a atuação do Pregoeiro na data marcada, torna-se inviável a condução regular da sessão conforme o cronograma inicialmente estabelecido.

É imprescindível que o pregoeiro esteja plenamente apto a exercer suas atribuições no momento da sessão, a fim de garantir a legalidade, a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do processo licitatório. Sua ausência ou impossibilidade de atuação poderia acarretar prejuízos à lisura do procedimento, à ampla participação dos licitantes e, sobretudo, ao interesse público.

Dessa forma, visando preservar a integridade do certame, evitar questionamentos futuros e assegurar a observância aos princípios que regem a administração pública — especialmente os da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público — opta-se pelo adiamento da sessão para o **dia 26 de maio de 2025, às 08h00**, no mesmo endereço eletrônico informado no edital.

Esta medida encontra respaldo no **art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a reprogramação dos prazos do processo licitatório, desde que devidamente motivada e amplamente divulgada, garantindo-se a continuidade do procedimento de forma regular e transparente.

A prorrogação ora proposta não compromete a finalidade do certame, tampouco representa prejuízo aos licitantes ou à Administração Pública. Pelo contrário, visa assegurar a efetividade e a confiabilidade do processo de contratação pública.

Diante do exposto, justifica-se e formaliza-se o adiamento da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 2.2025-FME**, recomendando-se a devida publicidade deste ato nos meios legais e no sistema eletrônico, bem como a ampla comunicação aos interessados.

Nova Timboteua/PA, 13 de maio de 2025.

**THAYLO PIRES DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 01-B/2025-GAB-PMNT